



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos

**Data:** 26 de março de 2021.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezada Senhora,

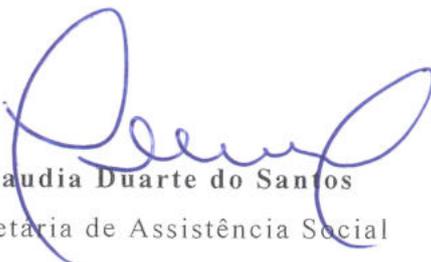
Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório visando à realização de registro de preços para a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do Município de Cantagalo/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, em vista da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim como aquelas que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

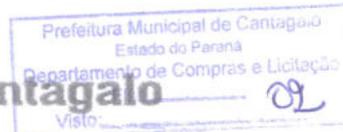
Anexo três orçamentos e termo de referência.

Atenciosamente

  
**Claudia Duarte do Santos**  
Secretária de Assistência Social



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Errata à Lei Nº 1.116/2017**

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do número da Lei Municipal nº. 1.116/2017, publicada no Diário Correio do povo na data de 14 de novembro do ano em curso, edição 2769, em virtude do erro de digitação na numeração da lei.

Ante o exposto, com a presente retificação a numeração da Lei Municipal nº. 1.116/2017 de 14 de Novembro de 2017, passa a ser a seguinte:

**LEI nº.1.016/2017 de 14 de Novembro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS  
EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE  
CANTAGALO (PR) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono seguinte Lei

**Art. 1º.** - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, § 1º e 2º.

**Art. 2º.** - Os Benefícios Eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

**§ 1º.** - Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

**§ 2º.** - Farão jus aos benefícios todas as famílias que atendam aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 3º.** é proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

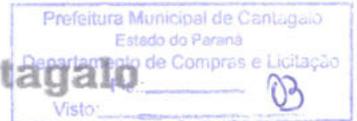
**§ 4º.** Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança a família o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz.

**§ 5º.** Os Benefícios Eventuais não estão restritos a prestações únicas, casos de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidade e de outros agravos assim caracterizados:

I- Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidade ou contrapartidas;



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- II- Desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos e deficiências;
- III- Desburocratizados;
- IV- Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los
- V- Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas e constrangedoras;

**Art. 3º.** - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. - Contingências sociais são situações que podem as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades pública.

§ 2º. Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento e tais adversidades.

**Art. 4º.** - Os Benefícios Eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§ 1º. As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Cantagalo.

§ 2º. Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 3º. O Estudo Socioeconômico e o estudo social são instrumento que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social.

**Art. 5º.** - São formas de benefícios eventuais:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio funeral;
- III - Vulnerabilidade temporária;
- IV - Calamidade pública;
- V - Auxílio Transporte.

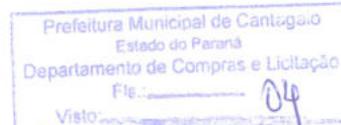
**Art. 6º.** - O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



§ 1º. os bens e consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, alimentação quando se fizer necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. O benefício do auxílio natalidade consistirá em um "KIT RECEM-NASCIDO" nos padrões estipulados pelo "Conselho Municipal de Assistência Social" através de resolução.

§ 3º. A morte da criança inabilita a família a receber o benefício natalidade;

§ 4º. O auxílio natalidade será concedido através da inclusão e participação da gestante no Grupo de Acompanhamento que acontece na Secretaria da saúde.

**Art. 7º.** - São documentos necessários para concessão do auxílio natalidade.

- I- Comprovante de residência no Município de no mínimo dois anos;
- II- Comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar da renda per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional;
- III- Documentos pessoais (RG, CPF);
- IV- Ser beneficiário do programa bolsa família ou estar cadastrada no CADUNICO;
- V- Participação em no mínimo 07 (sete) encontros do Programa de Grupo de Gestantes oferecido pela Secretaria de Saúde mediante apresentação da declaração de participação.

**Art. 8º.** - O Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens materiais, corresponderá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) corrigidos anualmente pelo índice de correção (INPC). Quando houver necessidade de traslado do corpo, será feito o pagamento para a concessionária por quilômetro rodado ao preço vigente no município, serviços estes destinados a reduzir vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

**Art. 9º.** - O Auxílio Funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º. - Custeio das despesas de urna funerária, vestimenta, ornamentação na urna, véu e sepultamento, incluindo cortejo da capela mortuária ao cemitério municipal, traslado dos familiares até o cemitério bem como de necessidades urgentes da família, serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo que este último não esta incluso no valor citado no Artigo 8º.

§ 2º. - São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

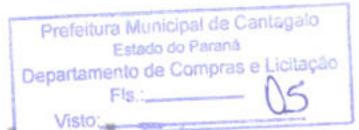
- I - Certidão de óbito;
- II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, tutor, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município de no mínimo 02 (dois) anos;
- III - Comprovante de renda de todos os membros da família, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
- IV - Documentos pessoais do falecido e do requerente (RG e CPF).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



§ 3º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral;

§ 4º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, poderá o Gestor Municipal de Assistência Social, de ofício, conceder o auxílio funeral, sendo neste caso dispensado de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos II e III deste artigo.

**Art. 10º.** - O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em numero igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município,

**Art. 11º.** - O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, bem como nos fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

**Art. 12º.** - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

**Art. 13º.** - A Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II- Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III- Danos: agravos sociais e ofensa.

§ único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

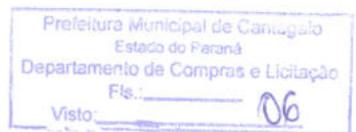
- I- Ausência de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II- Falta de documentação;
- III- Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- IV- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares,
- V- Violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- VI- Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionadas por:
  - a. Decisões governamentais de reassentamento habitacional;
  - b. Decisões desocupação de área de risco;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- VII- Desastres e de calamidade pública;
- VIII- Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

**Art. 14º.** - Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social de nº: 8.742, de 1993.

**§ 1º** - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

**§ 2º.** - Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 12º, ficam instituídos por esta Lei:

- I- O aluguel social, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido anualmente pelo (INPC), com prazo máximo de 6 (seis) meses;

**Art. 15º.** - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
- II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III- A expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
- IV- A avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

**Art. 16º.** - O Auxílio Transporte consiste na concessão de passagens rodoviárias para transporte intermunicipal, no âmbito do Estado do Paraná, mediante convênio com empresa do ramo.

**Art. 17º.** - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário à revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

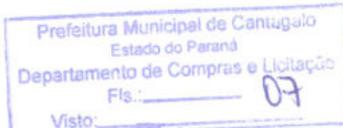
**Art. 18º.** - Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, as despesas recorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Art. 19º.** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

**Art. 20º.** - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

**Art. 21º.** - § 1º - Fica o poder Executivo autorizado, caso necessário, e mediante decreto, regulamentar a presente Lei.

**Art. 22º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cantagalo, 08 de novembro de 2017.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





Nesio Gava Eireli  
CNPJ: 80.394.109.0001/90  
Rua Otaviano do Amaral, 185 centro  
Laranjeiras do Sul – Paraná  
Fone: 42 3635-1862

Orçamento de compras

Item	Especificação	Quant. Prevista (un)	valor unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇUCAR CRISTAL 2KG	7000	5,54	38780,00
2	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	7000	2,99	20930,00
3	MACARRÃO PARAFUSO DE 500G	7000	2,99	20930,00
4	FEIJÃO 1KG	7000	6,99	48930,00
5	SAL 1KG	7000	0,99	6930,00
	ARROZ PARBOILIZADO 5KG	7000	19,98	139860,00
6	FARINHA DE TRIGO 1KG	7000	3,49	24430,00
7	FUBÁ MEDIO 1KG	7000	3,99	27930,00
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	7000	6,99	48930,00
9	CAFÉ EXTRA FORTE 500GR	7000	8,99	62930,00
10	FARINHA DE MILHO BIJU 1KG	7000	3,99	27930,00
11	MISTURA PARA BOLO 400G	7000	2,99	20930,00
12	ACHOCOLATADO INST 400GR	7000	3,49	24430,00
13	EXTRATO/MOLHO TOMATE TRADICIONAL 340G	7000	1,39	9730,00
	<b>TOTAL</b>			<b>523600,00</b>

SUPERMERCADO GAVA  
CNPJ: 80.394.109/0001-90  
Fone: (42) 3635-1862

Nilton Gava Gerente

523.600,00

7.000,00

R\$ 74,80

Laranjeiras do Sul 19 DE MARÇO DE 2021.

# PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

EMPRESA/PROPONENTE: *BRASIL SUPER SUPERMERCADO*

CNPJ/CPF: *18 204663 0001-93*

CIDADE: *CANTAGALO*

FONE: *3636 1001*

OBS: Aquisição de Cesta básica.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
05	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	7000	<i>83,50</i>	<i>584.500,00</i>

\_\_\_\_\_, 18 de Maio de 2021.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Nome representante legal: OTACILIO FABIAN

Carimbo com cnpj

18 204 663 / 0001 - 93

BRASIL SUPER  
SUPERMERCADO EIRELI

Rua Rui Barbosa, 91  
Centro - CEP 85160-000  
CANTAGALO - PARANÁ



# PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALQ- PARANÁ

EMPRESA/PROPONENTE:

CNPJ/CPF: 32.466.907/0003-20

CIDADE: Jandaia - PR.

FONE: (41) 999 68-3139

OBS: Aquisição de Cesta básica.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
05	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	7000	110.00	770.000,00

Candió 25 de março de 2021.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Nome representante legal:

Elizeu Antonio Pereira

Carimbo com cnpj

12.466.907/0001-20

**ELIZEU ANTONIO  
PEREIRA**

Rua Volanteiro da Porta, 497 - Centro  
85 140-000 CÂNDIO PARANÁ

# PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

EMPRESA/PROPONENTE: 2 RB COMERCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 12.050.384/0001-36

CIDADE: VIRMOND - PR

FONE: 42 9 9923 0040

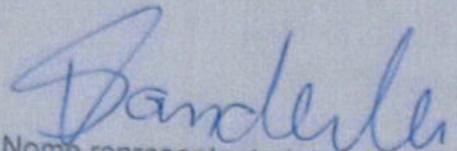
OBS: Aquisição de Cesta básica.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
05	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJU, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	7000	Alto alegre 14,99 Parati 3,99 Parati 3,99 Malu 8,99 Apolo 1,49 Sabor sul 23,99 Varsóvia 13,99 Monte claro 3,99 Cocamar 8,99 Marata 8,99 Monte claro 3,99 Apli 3,95 Zaell 5,99 Ciafrios 4,75	104.930,00 27.930,00 27.930,00 62.930,00 10.430,00 167.930,00 97.930,00 27.930,00 62.930,00 62.930,00 27.930,00 27.650,00 41.930,00 33.250,00

Total 783.560,00

virmond, 26 de março de 2021

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias



Nome representante legal: Vanderlei segundo

Carimbo com cnpj

2 RB Com e Distr de Alimentos Ltda

CNPJ 12 050 384/0001-36

I E 905 22424-76

Rua Alvorada 62 - Sala 01 - Centro

CEP 85.390-000 - Virmond-PR

783.560 ÷ 70000 = R\$ 111.93



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através da assistente social, solicita a abertura de registro de preços para a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do Município de Cantagalo/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, em vista da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim como aquelas que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

#### 2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado de produtos ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio mensal reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento de objeto similar a empresa participante do certame;
- a) Licença Sanitária, emitida pela vigilância sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os itens, com as respectivas quantidades, descrição e valores máximos a serem pagos por cada kit, estabelecido pelo menor orçamento obtido junto aos potenciais fornecedores.

### 4.1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES

4.1.2.1. As quantidades estimadas visam atender a todas as famílias carentes que necessitem de tais cestas para sua subsistência.

4.2. O valor máximo total anual da aquisição é de **R\$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**.

4.3. O julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 4.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.7.1 Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esses objetos.

## 5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E FORMAS DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.
- 5.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo emitida requisição pelo Departamento de Compras Municipal para cada compra.
- 5.2.1. Cada produto deve estar na sua embalagem original de fábrica, no peso e tipo de embalagem descrita na especificação.
- 5.2.2. Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional do produto, de acordo com a legislação vigente.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.
- 5.4. O fornecimento dos produtos deverá ser prestado pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, se houver interesse de ambas as partes.
- 5.5. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.
- 5.6. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão da requisição/ordem de compra.
- 5.7. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor os que não forem aceitos pela administração, se por ventura apresentarem defeitos, não forem de boa qualidade ou não estiverem em perfeito estado de conservação.
- 5.8. O prazo para sanar os problemas de fornecimento caso ocorram, será de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na requisição de compra pela Secretaria Requisitante ou na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Município de Cantagalo/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 5.10. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.11. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, bem como das especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.13. Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

b) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

6.2. É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

c) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;

d) Não apresentarem condições de serem consumidos;

e) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

6.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

6.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 7.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 7.3. Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- 7.4. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.
- 7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação.
- 8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.
- 8.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquelas que apresentarem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.
  - 9.1.1. Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.
- 9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
- 9.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021 – PMC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021**
  - 9.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
  - 9.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.
- 9.5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS**
  - 9.5.1 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto.

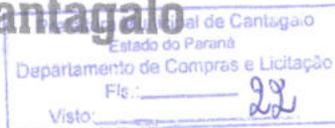
## 13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A gestora da Ata de Registro de Preços será a Senhor Claudia Duarte dos Santos, sendo fiscal a Senhora Vanderleia Volff.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 14 DA AMOSTRA

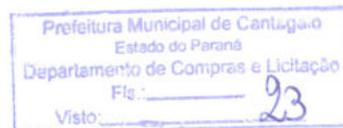
14.1. Esta contratação dispensa a apresentação de amostra, porém, poderá o Contratante recusar o material/produto quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

Cantagalo, 26 de março de 2021.

Claudia Duarte do Santos  
Secretária de Assistência Social



Município de Cantagalo  
Solicitação 93/2021



Equipilano

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>93</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/03/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
64872-8	CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS	0/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	FUNDO MUNICIPAL A ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>			
Nome			
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Dias	

**Lote**  
**001 Lote 001**

Ítem	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023738	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	KIT	7.000,00	74,80	523.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>523.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>523.600,00</b>

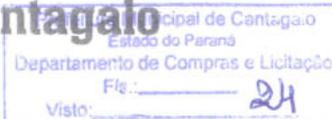


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 26 de março de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de R\$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais), sendo a quantidade estimada para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

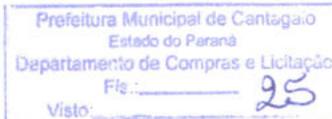


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 05 de abril de 2021.

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do Município de Cantagalo/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.243.0701.6037	02920	00781
07.002.08.243.0701.6037	02922	10010
07.002.08.243.0701.6037	02922	10010EA
07.002.08.243.0701.6037	02923	10044
07.002.08.243.0701.6037	02923	10044EA
07.002.08.243.0701.6037	02921	10049
07.002.08.243.0701.6037	02921	10049EA
07.002.08.244.0701.2040	03130	10010

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta

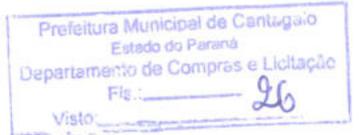


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
Contabilista  
TC CRC/PR 055890/O-8



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021 – PMC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Forma: Eletrônica - Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

O Município de Cantagalo - PR, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2021, composta pelo Pregoeiro – Josmar Alexandre de Oliveira e Equipe de Apoio: Pricila Bonato Dezordi, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira. De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO  
PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia xx/xx/2021 às xx:xx (xxxxxxxxxx).

## INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia xx/xx/2021 às xx:xx (xx horas e xx minuto).

## FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia xx/xx/2021 às xx:xx (xx horas e xxxx minutos).

## ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia xx/xx/2021 às xx:xx (xx horas e xxxxx minutos).

### 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

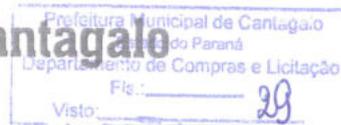


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa Licitanet.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cantagalo - PR, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cantagalo - PR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.7.4.1 Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

4.7.6 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Este edital é exclusivo para participação de ME ou EPP, desde que o valor do item não ultrapasse o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas de transporte, impostos, taxas, fretes,

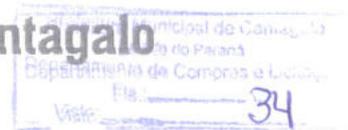


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 365 dias, sob pena de desclassificação.

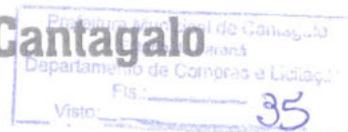


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5 Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de compra, sob pena de desclassificação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

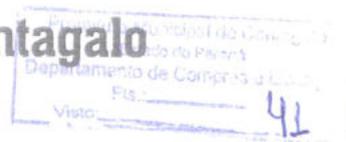


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Consulta junto ao;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

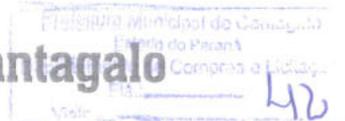
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Relativos ao Ato Constitutivo:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,

f) Alvará de Funcionamento.

**B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Licença Sanitária, emitida pela vigilância sanitária da sede da licitante, em plena vigência;

b) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório,

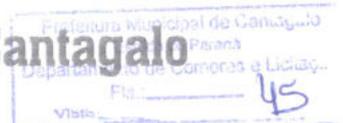


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Cantagalo - PR em vigor (Não se aplica para este Pregão);

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

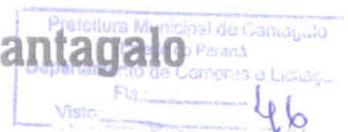
9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

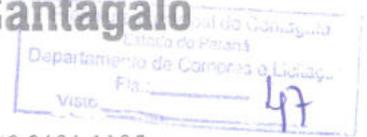


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11. DOS RECURSOS:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o ata de registro de preços, não



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de registro de preços;

14.2 Prazo de Vigência da ata de registro de preços: O Prazo de Vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (UM) ANO;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão DO EMPENHO, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, mediante transferência entre contas;

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

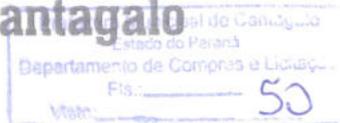


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante A SEDE DA PREFEITURA DE CANTAGALO - PR, para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 Na assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 16. DA ENTREGA DO ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a Emissão DO EMPENHO que será enviado por e-mail.

16.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante na cidade de Cantagalo - PR.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

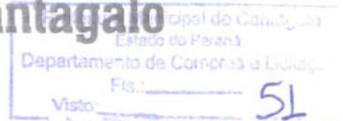


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

## 17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

18.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19.1

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07002 0824307016037 3390320000

07002 0824407012040 3390320000

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, bem como pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://Cantagalo.pr.gov.br/>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações no município de Cantagalo - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas,

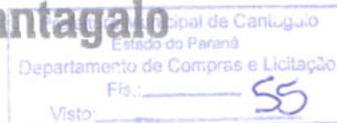


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://Cantagalo.pr.gov.br>;

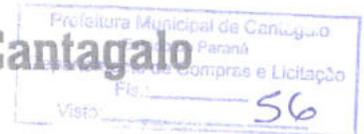
21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cantagalo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;  
21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Cantagalo - PR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Cantagalo - PR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo - PR;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo - PR, xx de xxxx de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessita-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, em vista da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim como aquelas que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

### 2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses; o que significa a possibilidade de não comprar o item em sua totalidade.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os referidos produtos são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens, com as respectivas quantidades, descrição e valores máximos a serem pagos por cada kit, estabelecido pelo menor orçamento obtido junto aos potenciais fornecedores.

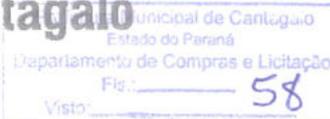


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total anual da aquisição é de R\$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas até três casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. Deverá ser indicada obrigatoriamente a marca dos itens cotados, sob pena de desclassificação.

3.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

3.8. O prazo para o fornecimento dos produtos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contadas a partir emissão da requisição de compras, sob pena de desclassificação da proposta.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo emitida requisição pelo Departamento de Compras Municipal para cada compra.

4.2.1. Cada produto deve estar na sua embalagem original de fábrica, no peso e tipo de embalagem descrita na especificação.

4.2.2. Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional do produto, de acordo com a legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos produtos deverá ser prestado pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, se houver interesse de ambas as partes.

4.5. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

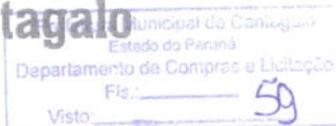


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão da requisição/ordem de compra.

4.7. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor os que não forem aceitos pela administração, se por ventura apresentarem defeitos, não forem de boa qualidade ou não estiverem em perfeito estado de conservação.

4.8. O prazo para sanar os problemas de fornecimento caso ocorram, será de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na requisição de compra pela Secretaria Requisitante ou na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Município de Cantagalo/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

4.10. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.11. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, bem como das especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.13. Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

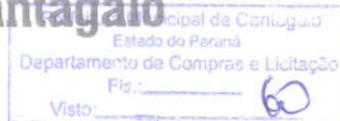


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.2. Receber os materiais, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos materiais se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.

5.4. Fiscalizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação.

6.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

6.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.2.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021 – PMC



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;
- b) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

8.2. É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

- a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
- c) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- d) Não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

8.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

8.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 9. 14 DA AMOSTRA

9.1. Esta contratação dispensa a apresentação de amostra, porém, poderá o Contratante recusar o material/produto quando da entrega, caso não se



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A gestora da Ata de Registro de Preços será a Senhor Claudia Duarte dos Santos, sendo fiscal a Senhora Vanderleia Volff.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira  
Pregoeiro

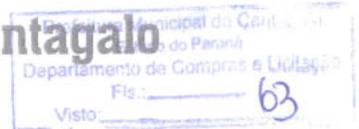


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,**

**Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

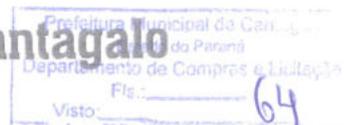
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO V

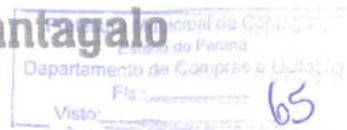


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

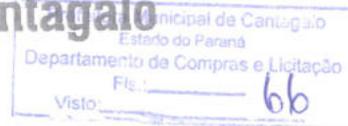


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR..

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

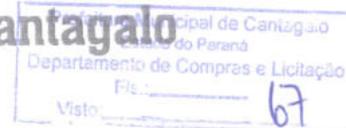


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2021-PMC.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xx.

**DETENTORA DA ATA:** XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos produtos constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A máquina objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

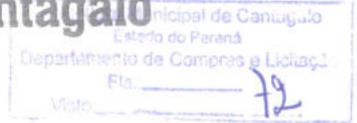


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços/entrega dos materiais.
- h) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos produtos entregues/serviços executados, sob pena das sanções cabíveis.
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

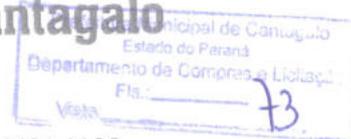


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

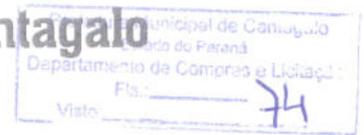


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

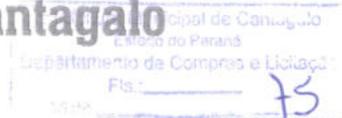


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxx  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

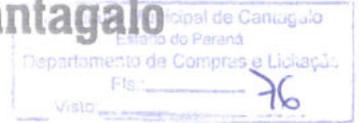


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 2021

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO

### I – RELATÓRIO

Em 26/03/2021, a Secretaria de Municipal de Assistência Social solicitou, através de memorando interno (fl. 01), a aquisição de cestas básicas, destinadas à população carente do Município, com fundamento na Lei Municipal n. 1.016/2017.

Cópia da Lei Municipal acima mencionada (fls. 02/07)

Levantamento de custos junto potenciais fornecedores (fls. 09/15).

Termo de referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 16/22).

Lista dos itens que se pretende adquirir (fl. 23).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 24).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 25/26), com as ressalvas pertinentes ao SRP.

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 27/76.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a aquisição de cestas básicas, destinadas à população carente do Município, consoante especificado nos itens 2.1 do termo de referência (fl. 16) e 1 da minuta do edital (fl. 28).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e**

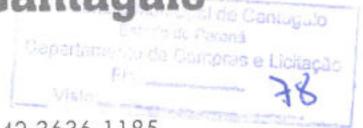


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 4.2 do termo de referência (cf. planilha anexada) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.2.1 do termo de referência (fl. 16).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do termo de referência (fl. 16) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 16/22.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 20 de 19 de janeiro de 2021, nos termos do inciso IV.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 27/76).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de preço, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>2</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

## III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de abril de 2021.

**ERDERTON DE LARA MAGALHÃES**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

<sup>2</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

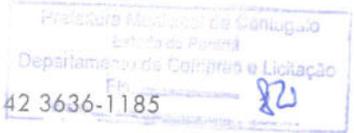


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 09 de abril de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 14/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 55/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PORTARIA Nº 55/2021**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 83  
Visto

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Anne Herenize Lemos – CPF nº. 086.278.179-52

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20/2021 de 19 de janeiro de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 09 de abril de 2021.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2021 – PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**EXCLUSIVO PARA ME ou EPP**

Forma: Eletrônica - Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

O Município de Cantagalo - PR, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 55 de 09 de abril de 2021, composta pela Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima e Equipe de Apoio: Anne Herenize Lemos, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira. De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO  
PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

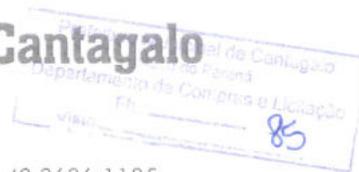


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).

## INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2021 às 13:00 (treze horas).

## FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2021 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).

## ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/04/2021 às 14:00 (Quatorze horas).

### 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

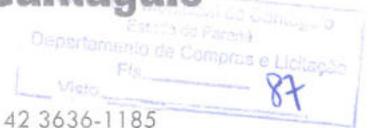


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa Licitanet.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cantagalo - PR, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante

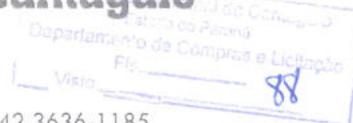


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cantagalo - PR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.7.4.1 Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

4.7.6 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Este edital é exclusivo para participação de ME ou EPP, desde que o valor do item não ultrapasse o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas de transporte, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 365 dias, sob pena de desclassificação.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5 Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de compra, sob pena de desclassificação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

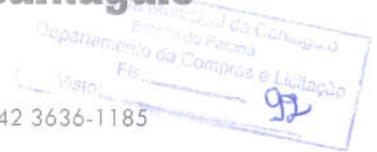


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou

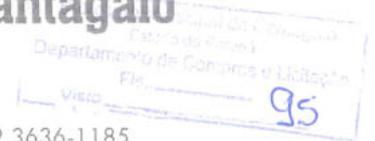


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: 9.1.1 Consulta junto ao;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Relativos ao Ato Constitutivo;**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

## B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária, emitida pela vigilância sanitária da sede da licitante, em plena vigência;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

## E. DECLARAÇÕES:

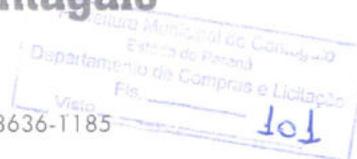


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Cantagalo - PR em vigor (Não se aplica para este Pregão);

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

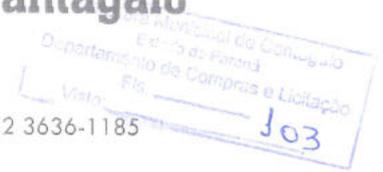


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes; 9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de registro de preços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.2 Prazo de Vigência da ata de registro de preços: O Prazo de Vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (UM) ANO;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão DO EMPENHO, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, mediante transferência entre contas;

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante A SEDE DA PREFEITURA DE CANTAGALO - PR, para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 Na assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 16. DA ENTREGA DO ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a Emissão DO EMPENHO que será enviado por e-mail.

16.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante na cidade de Cantagalo - PR.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### 17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

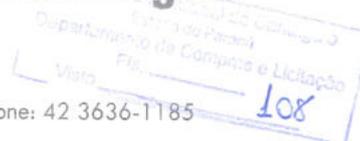


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



19.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07002 0824307016037 3390320000

07002 0824407012040 3390320000

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

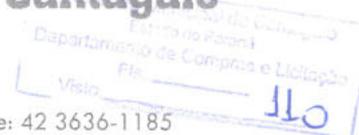


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, bem como pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a Pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://Cantagalo.pr.gov.br/>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações no município de Cantagalo - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas,

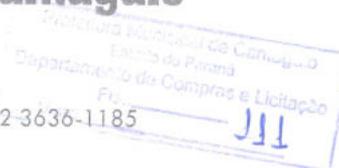


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido; 21.16 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://Cantagalo.pr.gov.br>;

21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cantagalo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;  
21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Cantagalo - PR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Cantagalo - PR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo - PR;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

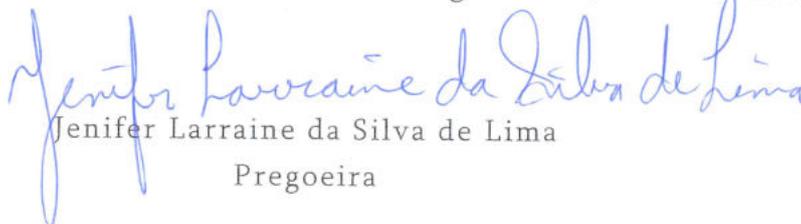
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo - PR, xx de xxxx de 2021.

  
Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessita-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, em vista da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim como aquelas que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

### 2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses; o que significa a possibilidade de não comprar o item em sua totalidade.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os referidos produtos são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens, com as respectivas quantidades, descrição e valores máximos a serem pagos por cada kit, estabelecido pelo menor orçamento obtido junto aos potenciais fornecedores.

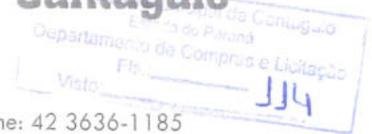


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total anual da aquisição é de R\$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas até **três casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. Deverá ser indicada obrigatoriamente a **marca dos itens cotados**, sob pena de desclassificação.

3.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

3.8. O prazo para o fornecimento dos produtos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contadas a partir emissão da requisição de compras, sob pena de desclassificação da proposta.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo emitida requisição pelo Departamento de Compras Municipal para cada compra.

4.2.1. Cada produto deve estar na sua embalagem original de fábrica, no peso e tipo de embalagem descrita na especificação.

4.2.2. Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional do produto, de acordo com a legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos produtos deverá ser prestado pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, se houver interesse de ambas as partes.

4.5. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.6. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão da requisição/ordem de compra.

4.7. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor os que não forem aceitos pela administração, se por ventura apresentarem defeitos, não forem de boa qualidade ou não estiverem em perfeito estado de conservação.

4.8. O prazo para sanar os problemas de fornecimento caso ocorram, será de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na requisição de compra pela Secretaria Requisitante ou na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Município de Cantagalo/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

4.10. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.11. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, bem como das especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.13. Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os materiais, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.3. Não aceitar o recebimento dos materiais se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.
- 5.4. Fiscalizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação.
- 6.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.
- 6.7. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
    - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2021 – PMC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021**
  - 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;
- b) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

8.2. É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

- a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
- c) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- d) Não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

8.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

8.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 9. 14 DA AMOSTRA

9.1. Esta contratação dispensa a apresentação de amostra, porém, poderá o Contratante recusar o material/produto quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1 A gestora da Ata de Registro de Preços será a Senhor Claudia Duarte dos Santos, sendo fiscal a Senhora Vanderleia Volff.

Cantagalo/PR, 09 de abril de 2021.

  
Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira

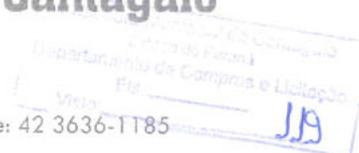


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,**

**Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

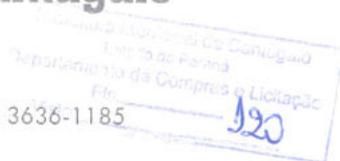


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

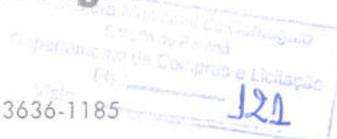


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2021-PMC.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/PRe CPF/MF n.º xx.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica

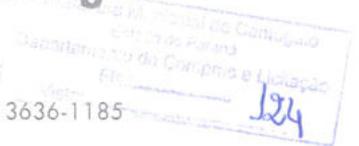


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos produtos constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

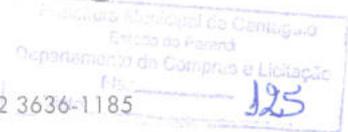


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A máquina objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços/entrega dos materiais.
- h) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos produtos entregues/serviços executados, sob pena das sanções cabíveis.
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

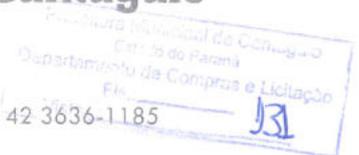


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxx  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

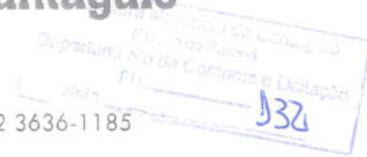


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2021 EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).

### INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2021 às 13:00 (treze horas).

### FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2021 às 13:59 (treze horas e vinte e nove minutos).

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/04/2021 às 14:00 (Quatorze horas).

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com).

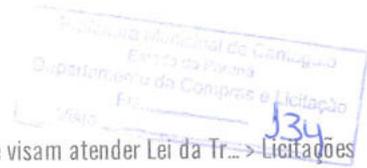
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 09 de abril de 2021.

  
JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



## Município de Cantagalo

### Pregão 14 / 2021

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL E ANEXOS  
TERMO DE REFERENCIA

#### Abertura e avaliação das propostas

#### Início da disputa

Dia 26/04/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

[Voltar](#)

### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	23972	KIT GESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	7.000,00	74,80	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Versão do Banco de Dados: em tempo real | Versão do  
Sistema: 500.2064y  
Data de atualização: 09/04/2021 13:37 | Número de  
Acessos: 40221





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
Extrato do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 14



Informações do Processo

**Descrição:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Itens:** 1

**Regulamento:** N° 10.024/19

**Modo de Disputa:** Aberto

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Início da Disputa:** 26/04/2021 14:00:00

Funcionários

**Homologador:** JOÃO KONJUNSKI

**Pregoeiro:** JOSMAR ALEXANDRE OLIVEIRA

Histórico

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 09/04/2021  
14:53:21

**Executante:** JOSMAR  
ALEXANDRE OLIVEIRA

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 09/04/2021  
14:58:55

**Executante:** JOSMAR  
ALEXANDRE OLIVEIRA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	14/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700208243070130373390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	523.600,00		
Data de Lançamento do Edital	09/04/2021	Data Registro	09/04/2021
Data da Abertura das Propostas	26/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



LOTE 1 CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ITEM 961040 KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:- AÇÚCAR CRISTA DE 2K QUANTIDADE DO MARCA 7.000,00 MERCADO LIMA MERCADO LIMA VALOR UNITÁRIO 74,70

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Viso: \_\_\_\_\_ 139

*Handwritten notes:*  
para  
preço  
margem  
de lucro  
de 10%  
sobre o preço  
de custo

Município de Cantagalo  
Pregão Eletrônico 14/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 12.050.384/0001-36      **Fornecedor:** 2rb comercio e distribuição de alimentos eireli  
**Endereço:** av alvorada 62 sala 01 - centro - Virmond/PR - CEP 85390-000  
**Inscrição Estadual:** 9052242476      **Contador:** davi agosto likes  
**Representante:** vanderlei segundo      **CPF:** 071.793.889-12      **RG:** 105234198  
**Endereço representante:** colonia coronel queiroz 01 - rural - Virmond/PR - CEP 85390-000      **Telefone representante:** 42 999230040  
**E-mail representante:** cotacaobraganholo@gmail.com      **Agência:** 72-7 - sicredi - Virmond/PR      **Conta:** 30777-7  
**Banco:** 748 - BANSICREDI      **Telefone contador:** 42 3035 4141

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	KIT	CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇUCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	7.000,00	KIT	74,80	BRAGA		74,00	518.000,00

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 10 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 518.000,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 518.000,00

2rb comercio e distribuição de alimentos eireli  
CNPJ: 12.050.384/0001-36



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
**NIRE – 412.06779767**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Domingos, Estado de Santa Catarina em 21/09/1981, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini, 150, q.01 – Lt 03 Bairro Recanto do Salto, CEP 86055-701, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01020825249, expedida pelo Detran do estado Paraná, inscrita no CPF sob n. 008.299.139-12-; única sócia da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, na Rua Alvorada, 62 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 85390-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206779767, em sessão de 01/06/2010, inscrito no CNPJ sob n. 12.050.384/0001-36, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Partic. %	Quotas	Capital R\$
RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA	100,00	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB N° 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
NIRE – 412.06779767  
CNPJ 12.050.384/0001-36



2

CNPJ 12.050.384/0001-36

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Domingos, Estado de Santa Catarina em 21/09/1981, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini, 150, q.01 – Lt 03 Bairro Recanto do Salto, CEP 86055-701, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01020825249, expedida pelo Detran do estado Paraná, inscrita no CPF sob n. 008.299.139-12; Resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36 que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, com a denominação de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo. É garantida à continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá a sua sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, Rua Alvorada, 62 – Sala 01 - Bairro Centro, CEP 85390-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Objeto social da Eireli será o ramo de Comércio de gêneros alimentícios, confecções, vestuário e acessórios, calçados, brinquedos, artigos esportivos, cosméticos e perfumaria, produtos de limpeza, móveis, eletrodomésticos, artigos eletrônicos, colchões, papelaria, ferragens, material de construção, utensílios domésticos e bazar.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

*Raquele Oliveira*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
**NIRE – 412.06779767**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**



3

TITULAR	Partic. %	Quotas	Capital R\$
RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA	100,00	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa será administrada pelo seu titular **Raquel Serraglio Braganholo Oliveira** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular. Podendo a titular, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo Segundo:** A EIRELI poderá levantar balancetes relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balancetes mensais e distribuir resultados ao titular, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Raquel Serraglio Braganholo Oliveira*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
NIRE – 412.06779767  
CNPJ 12.050.384/0001-36



4

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Virmond, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (Hum) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond, 29 de novembro de 2.018.

Tabelionato Virmond  
Firma Reconhecida

Raquel S.B. Oliveira

Raquel S.B. Oliveira

Raquel Serraglio Braganholo Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 160 / 2010**

O Município de Virmond, conforme protocolo nº 021.2021 de 02/03/2021 concede alvará de licença para localização a:

<b>Razão Social:</b> 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI <b>Nome Fantasia:</b> <b>CNPJ/CPF:</b> 12.050.384/0001-36 <b>Inscrição Municipal:</b> 456926
<b>Localização:</b> AV ALVORADA, 62 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR <b>Área utilizada:</b> 360,00 <b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 11:30
<b>Atividades</b> 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados. 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
<b>Observações:</b>

**Emitido em:** 22/03/2021

**Válido até:** 15/03/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvara  
Neimar Granoski - Prefeito Municipal  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - Cep 85390-000 - Virmond - PR Fone: (42) 36318 1122



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 146

## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR SÓCIO



A empresa 2RB comercio de alimentos, inscrito no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, sito à Avenida Alvorada,62,sala 02 , CER nº 000, Virmond, Estado do Parana, neste ato, representada pelo proprietário Raquel Serraglio Braganholo Oliveira, brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, Casada, do comércio, inscrito no CPF nº 008.299.139-12 Carteira Nacional de habilitação N 01020825249,expedida pelo DETRAN-PR residente e domiciliado à rua nunes machado,48,condominio Colina dos Frades,Bairro Colonia dona luiza Ponta Grossa /PR, CEP nº 84045-903 nomeio e constituo meus bastante procuradores Vanderlei Segundo, brasileiro, natural do Parana, Solteiro, Administrador, portador do C.P.F. sob nº 071.793.889-12 e C.I. sob nº. 10523419-8 SSP-PR, residente e domiciliado á Rua General Ozorio ,SN , Municipio de Virmond,Estado do Parana, CEP 85390-000, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele: (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de Virmond e a sua Prefeitura Municipal, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização de certame licitatório, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor; (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;Comprar e Vender (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas. Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.(e) promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procuradorcom poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.



Ponta Grossa / PR, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

*Raquel Serraglio Braganholo Oliveira*

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA

CPF nº 008.299.139-12



**SERVICO DISTRI TAL DE VIRMOND**

Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas  
JONAS FRANCISCO DE SOUZA Agente Delegado

Av. Rui Barbosa, 191, Fone: (42) 3618-1436 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de  
RAQUEL SERRA GLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA,  
representante de 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE  
ALIMENTOS LTDA

Em testiº da verdade Virmond - PR, 26/12/2018

*[Handwritten signature]*  
Funarpen Selo Digital Nº 6UJ2Z.8vbQJ.U2kRt a9cXr.v44rC  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 148  
Visto: \_\_\_\_\_

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. GUATAPARÁ NAVARRO MESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:  
0249295-RAQUEL SERRA GLIO BRAGANHOLD.....  
OLIVEIRA.....  
pela forma VERBAALMENTE  
Em testemunho da verdade.  
PONTA GROSSA 04 de setembro de 2018

ADRIANE MESSIAS BARROS-Escr.

SELO DIGITAL N. 794EK.2FXQJ.X0kRt  
CONTROLE: 398Xr.HUae0  
Validar selo em <http://funarpen.com.br>



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.050.384/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALVORADA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3035-4141/ (42) 3035-4141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2021 às 15:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 12.050.384/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:13 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **9523.01AC.609A.C267**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.050.384/0001-36

**Razão Social:** 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA ALVORADA 62 SALA 01 / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 12/05/2021

**Certificação Número:** 2021041302430232148463

Informação obtida em 22/04/2021 15:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023659058-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.050.384/0001-36

Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA 32/2021

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

**VALIDADE:** 24/05/2021

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTM4H82QE5XX4XH2E9B

**REQUERENTE:**
**PROTOCOLO:**
**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

**INSCRIÇÃO EMPRESA**
**CNPJ/CPF**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
**ALVARÁ**

456926

12.050.384/0001-36

9052242476

160

**ENDEREÇO**

AV ALVORADA, 62 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**Observações:**

Gabriel Miranda Gurtat  
 Diretor Depto de Finanças

Virmond, 23 de Fevereiro de 2021

Emitido por: GABRIEL MIRANDA GURTAT



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.050.384/0001-36

Certidão nº: 8056703/2021

Expedição: 06/03/2021, às 14:12:54

Validade: 01/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.050.384/0001-36, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Documento de Compras e Licitação  
Fls.: 150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
JURAMENTADO  
LIUMAR CECHELE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### 2RB COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 12.050.384/0001-36, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 25 de Marco de 2021

CARLOS ROBERTO TRISTÃO

CARLOS	Assinado de forma
ROBERTO	digital por CARLOS
TRISTAO:6740	ROBERTO
1180944	TRISTAO:67401180944
	Dados: 2021.03.26
	17:04:46 -03'00'

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Verificação da autenticidade: <https://verificador.itl.gov.br/verifier-2.5.2/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000062

VENCIMENTO: 18 / 11 / 2021

Razão Social: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.050.384/0001-36  
Endereço: Alvorada, 62 - Sala 01 - Centro - Virmond/PR - 85390-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

LOCAL E DATA: Virmond, 18 de Novembro de 2020

  
Secretário de Saúde  
CPF 939.667.179-88  
Daniel Waezok  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 20316E62FF1CF8C04EAE82D7F1A7E71E

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Vicente Mierzva, 615 - Fone 42 3618-1307 CEP 85.390-000 Virmond/Pr



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
[http://www.virmond.pr.gov.br / licitacaovirmond@hotmail.com](http://www.virmond.pr.gov.br/licitacaovirmond@hotmail.com)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIRMOND - PARANÁ

**CNPJ:** 95.587.622/0001-74

**ENDEREÇO:** Avenida XV de Novembro - Centro - CEP: 85390-000.

**Contratada:** 2 RB COM E DIST DE ALIMENTOS EIRELLI

**CNPJ:** 12.050.384/0001-36

**ENDEREÇO:** AVENIDA ALVORADA - CENTRO - VIRMOND/PR.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2 RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI**, acima descrita, está fornecendo GENEREROS ALIMENTICIOS EM GERAL e MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, apresentando bom desempenho no fornecimento das mercadorias solicitadas, não tendo nada que o desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TECNICA" nos compromissos assumidos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Virmond, 08 de Março 2021.

  
ABDON SUREKE  
SECRETARIO DE COMPRAS E CONTROLE



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2021 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.050.384/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6043.B9EE.1E40.7246 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI			Protocolo: PRC2105624457		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600818717		CNPJ 12.050.384/0001-36		Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2010	Início de Atividade 01/06/2010
Endereço Completo Rua ALVORADA, Nº 62, SALA 01 CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000					
Objeto Comércio de gêneros alimentícios, confecções, vestuário e acessórios, calçados, brinquedos, artigos esportivos, cosméticos e perfumaria, produtos de limpeza, móveis, eletrodomésticos, artigos eletrônicos, colchões, papelaria, ferragens, material de construção, utensílios domésticos e bazar.					
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA		CPF 008.299.139-12	Administrador S	Início do Mandato 14/05/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA		CPF 008.299.139-12	Início do Mandato 18/06/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/01/2019		Número 41600818717	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2021, às 11:02:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHGAASMP.



PRC2105624457

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,**

Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Virmond, 23 de abril de 2021.

2 RB Com e Distr de Alimentos Ltda  
CNPJ 12 050 384/0001-36  
I E 905 22424-76  
Rua Alvorada 62 - Sala 01 - Centro  
CEP 85 390-000 - Virmond-PR

**Assinatura**

**2Rb comercio e distribuição de alimentos eireli**

**12.050.384/0001-36**

**Representante Legal**

**VANDERLEI SEGUNDO**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Virmond, 23 de abril de 2021.

Assinatura

2Rb comercio e distribuição de alimentos eireli

12.050.384/0001-36

Representante Legal

VANDERLEI SEGUNDO

2 RB Com e Distr de Alimentos Ltda  
CNPJ 12.050.384/0001-36  
I E 905.22424-76  
Rua Alvorada. 62 - Sala 01 - Centro  
CEP 85.390-000 - Virmond-PR



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( x )

Virmond, 23 de Abril de 2021.

Assinatura

2Rb comercio e distribuição de alimentos eireli

12.050.384/0001-36

Representante Legal

VANDERLEI SEGUNDO

2 RB Com e Distr de Alimentos Ltda  
CNPJ 12 050 384/0001-36  
I E 905 22424-76  
Rua Alvorada 62 - Sala 01 - Centro  
CEP 85.390-000 - Virmond-PR

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2Rb comercio e distribuição de alimento eireli, CNPJ/MF nº. 12.050.384/0001-36, com sede na av. alvorada, 62 sala 01 centro de virmond pr, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Virmond, 23 de abril de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

2 RB Com e Distr de Alimentos Ltda  
CNPJ 12 050 384/0001-36  
I E 905 22424-76  
Rua Alvorada 62 - Sala 01 - Centro  
CEP 85.390-000 - Virmond-PR



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## DECLARAÇÃO

2Rb comercio e distribuição de alimentos eireli, com sede na na av. alvorada, 62, sala 01 centro virmond pr inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.050.384/0001-36 vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico..

Virmond, 23 de Abril de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

2 RB Com e Distr de Alimentos Ltda  
CNPJ 12 050 384/0001-36  
I E 905.22424-76  
Rua Alvorada, 62 - Sala 01 - Centro  
CEP 85.390-000 - Virmond-PR



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 14



Às 13:16:39 horas do dia 26 de Abril de 2021 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 26/04/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1								
Propostas Iniciais								
Propostas Iniciais do Item 1								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo	
					R\$	Situação		
86989	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39649812000106			R\$ 74,80	Classificada	--	
93869	2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	12050384000136			R\$ 74,00	Classificada	--	
40780	ELIZEU ANTONIO PEREIRA -	12466907000120			R\$ 74,70	Classificada	--	
69333	BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI	18204663000193			R\$ 74,79	Classificada	--	
Lances								
Lances do Item 1								

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	12.466.907/0001-20	R\$ 61,00	26/04/2021 14:06:11	Fornecedor Inabilitado
2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	12.050.384/0001-36	R\$ 63,00	26/04/2021 14:04:06	Manual
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	R\$ 65,00	26/04/2021 14:02:28	Manual
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	12.466.907/0001-20	R\$ 70,00	26/04/2021 14:02:18	Fornecedor Inabilitado
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	R\$ 72,00	26/04/2021 14:01:32	Manual
2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	12.050.384/0001-36	R\$ 74,00	24/04/2021 09:27:11	Classificado
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	12.466.907/0001-20	R\$ 74,70	26/04/2021 09:17:13	Fornecedor Inabilitado
BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI	18.204.663/0001-93	R\$ 74,79	26/04/2021 12:54:07	Classificado
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	R\$ 74,80	22/04/2021 11:45:49	Classificado



## Classificação Final

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	12.050.384/0001-36	R\$ 63,00
2º	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	R\$ 65,00
3º	BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI	18.204.663/0001-93	R\$ 74,79

## Mensagens

## Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

## Mensagens do Item 1

**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	26/04/2021 14:00:28	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/04/2021 14:00:36	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	26/04/2021 14:10:38	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	26/04/2021 14:10:51	O detentor da melhor oferta <b>ELIZEU ANTONIO PEREIRA</b> - venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$61,00</b> .
Sistema	26/04/2021 14:21:59	Empresa: <b>ELIZEU ANTONIO PEREIRA</b> - - 12466907000120, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Descumprimento com o Edital nos itens 6.1.3 e 6.1.5.!</b>
Sistema	26/04/2021 14:21:59	O detentor da melhor oferta <b>2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$63,00</b> .
Sistema	26/04/2021 14:24:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI -12.050.384/0001-36</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2021 14:39:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2021 14:49:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/04/2021 14:51:11	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada.



## Mensagem Geral

**Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro	26/04/2021 13:16:39	Boa tarde Senhores licitantes! Sejam bem vindos a disputa do pregão, às 14 horas será aberta a sessão de lances e negociações. Desejamos a todos uma boa disputa, sendo que o objetivo é contratar produtos de boa qualidade e com bom preço.
Pregoeiro	26/04/2021 14:01:09	Boa tarde senhores Está aberta a sessão de lances
Pregoeiro	26/04/2021 14:19:09	Senhores licitantes, foi conferida a documentação da empresa detentora da melhor proposta, sendo que a mesma descumpriu com os itens 6.1.3 e 6.1.5 do Edital, deixando de apresentar a validade de sua proposta e o prazo de entrega, sendo declarada DESCLASSIFICADA e INABILITADA.



**Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro 26/04/2021 14:39:34 foi analisada a documentação da empresa 2RB a qual cumpriu com as exigências do edital

Pregoeiro 26/04/2021 14:51:43 a sessão encontra-se encerrada. A comissão de licitação agradece a participação de todos neste pregão.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 14  
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - 12.050.384/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7.000,00	KIT	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:- AÇÚCAR CRISTA DE 2KG;- MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS;- MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS;- FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG;- SAL, EMBALAGEM DE 1KG;- ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG;- FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG;- FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG;- ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML;- CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS;- FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG;- MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;- ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;- EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	braga	kit cesta basica	R\$ 63,00	R\$ 441.000,00	R\$ 74,80	R\$ 523.600,00	15,78 %	R\$ 11,80

Total R\$ 441.000,00 Total Orçado R\$ 523.600,00 15,78% R\$ 82.600,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	12.050.384/0001-36	1	R\$441.000,00	R\$ 523.600,00	15,78%	R\$ 82.600,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 441.000,00</b>	<b>R\$ 523.600,00</b>	<b>15,78%</b>	<b>R\$ 82.600,00</b>



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
Lotes Adjudicados  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 14



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	12.050.384/0001- 36	R\$ 63,00	R\$ 74,80	15,78%
			<b>Total Lance: R\$ 63,00</b>	<b>Total Orçado: R\$ 74,80</b>	<b>Total Economia: 15,78%</b>



## MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 14



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**

Fornecedor : 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - 12.050.384/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7.000,00	KIT	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:- AÇÚCAR CRISTA DE 2KG;- MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS;- MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS;- FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG;- SAL, EMBALAGEM DE 1KG;- ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG;- FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG;- FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG;- ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML;- CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS;- FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG;- MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;- ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;- EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	brega	kit cesta basica	R\$ 63,00	R\$ 441.000,00	R\$ 74,80	R\$ 523.600,00	15,78	R\$ 11,80

Subtotal Adjudicado R\$ 441.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 523.600,00

15,78%

R\$ 82.600,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 441.000,00

Total Orçado

R\$ 523.600,00

Economia %

15,78%

Economia R\$

82.600,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR, 26 de Abril de 2021

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 27 de abril de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 14/2021, visando a aquisição dos itens em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram da fase de lances quatro proponentes, sendo que três restaram CLASSIFICADAS uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital e uma DESCLASSIFICADA por não constar a validade da proposta e prazo de entrega do objeto.

Aberto o tempo para manifestação da empresa desclassificada, e, não havendo considerações da mesma, seguiu-se para a análise das condições de habilitação.

Após procedeu-se a verificação das condições de habilitação da segunda melhor proposta, restando a proponente HABILITADA por atender às exigências e condições do edital.

A sessão de lances transcorreu dentro da normalidade, sendo que todas as ocorrências foram registradas na ata anexa ao processo licitatório.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº. 08/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 172, a numerar).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 77/81.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 10/04/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 26/04/2021 (fl. 275), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitada e vencedora a empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 165/171.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 14/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 27 de abril de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**  
Procurador Jurídico  
Matrícula n.º. 33431  
OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 14/2021 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 14/2021 –PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, Item 01, no valor total de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Cantagalo, 27 de abril de 2021.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3679-1111



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

### ATA Nº. 39/2021

DETENTORA DA ATA: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Alvorada, nº 62, sala 01, Virmond-PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº. 01020825249 e CPF/MF sob o n.º 008.299.139-12.

### Preços Registrados:

2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI.	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS;	BRAGA	KIT CESTA BÁSICA	KIT	7.000	63,00	441.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	- FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.							
TOTAL R\$								441.000,00

Data da ata: 28 de abril de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

